



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - N.º 2806 - Ano XIV - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 19/11/2025 17:52

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 185/2025.	2
1.2 PORTARIAS	3
PORTARIA N.º 174/2025.	3
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2025.	5
AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025.	6
1.4 OUTROS	7
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2025.	7



DECRETO N.º 185/2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO AO MUNICÍPIO E
RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE,
ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela
Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo ao Município e
recesso administrativo nas repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro
de 2025, em razão do Feriado Nacional no dia 20 de novembro de 2025 – Dia
Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º. Excluem-se desse Decreto, os serviços considerados
essenciais, como: Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, no
qual deverá obedecer a escala elaborada pela Secretaria respectiva.

§Ú. Em virtude do Feriado Nacional no dia 20 de novembro
de 2025 e recesso administrativo no dia 21 de novembro de 2025 a farmácia do
Pronto Atendimento de Urgência e Emergência da Saúde, atenderá em horário
especial das 7:00 as 12:00h.

Art. 3º. A Secretaria de Educação seguirá o calendário
escolar.

Art. 4º. Excluem-se desse decreto os serviços de coleta de
lixo, serviços de saúde, defesa civil e segurança pública.

Art. 5º. No período que estabelece o recesso administrativo,
os servidores públicos deverão permanecer de plantão para que havendo
necessidade sejam convocados para se apresentar no local de trabalho.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 19 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 174/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas ao artigo 173 da Lei Municipal nº 053/2022 (Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza do Oeste – PR) e demais normas aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2025, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2025, que alterou a numeração do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 151/2025, que formalizou a substituição de membro da Comissão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 15/2025, apresentado pela Presidente da Comissão Especial, no qual expõe a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão de diligências extraordinárias, substituição de membro, redesignação de audiências e complexidade da matéria apurada;

CONSIDERANDO que o andamento regular do processo exige estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, e da busca da verdade real, sendo imprescindível a concessão de prazo razoável para a conclusão da instrução;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 004/2025, instaurado pela Portaria nº 123/2025.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá finalizar os trabalhos e apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo dentro do novo prazo ora concedido.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 054/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, visando O Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede pública municipal de ensino a Aquisição de conforme especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 04 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 055/2025.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 e 096/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 055/2025, na forma eletrônica, do tipo Menor preço por item, visando a Aquisição de um Biodigestor de resíduos orgânicos com tanque a gás com capacidade de 2.500L, volume do tanque com capacidade de 4.000l em polietileno com proteção UV. Conforme Convenio ITAIPU 4500072597, e especificações técnicas mínimas, semelhantes e quantitativas descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 04 de dezembro de 2025.

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em:

<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005/2025
RECENSEAMENTO ESCOLAR**

Estabelece procedimentos para Recenseamento Escolar das crianças em idade Escolar que não estão matriculadas na rede publica e tem a pretensão de matricula para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Santa Tereza do Oeste – PR

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – A Lei nº 9.394/96 alterada pela Lei nº 12.796/13, Inciso I, paragrafo 1º Artigo 5º, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – A obrigatoriedade da matricula na Educação Infantil – Infantil 4 e 5;

III – A necessidade de levantamento da demanda escolar para planejar a quantidade de turmas e professores para o Ano Letivo de 2026;

IV – A necessidade da Secretaria Municipal de Educação de prover vagas para todas as crianças em idade escolar.

ESTABELECE

Art. 1º. Deverão obrigatoriamente ser recenseadas todas as crianças nascidas antes de 31/03/2022; que **NÃO** estão matriculadas em **escolas ou CMEIS da Rede Municipal de Ensino em 2025**, para preenche pesquisa de demanda não manifesta na rede municipal de ensino para o ano de 2026.

Art. 2º. O Recenseamento Escolar tem por objetivo de planejamento e garantia de vagas para toda a demanda escolar do Município. **O recenseamento não é matricula e não garante a escola ou a turma de preferência.**

Art. 3º. O Recenseamento Escolar deverá ser feito **entre os dias 24 de novembro a 28 de novembro de 2025.**

Art. 4º. O Recenseamento poderá ser realizado pelos pais ou qualquer pessoa maior de idade representando a família, pelo link <https://forms.gle/MgHou18ZDNySqdoU9>, QR CODE abaixo ou na SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Santa Tereza do Oeste – Rua Internacional, nº159 – Centro).





Art. 5º. Para o Recenseamento na SEMED deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

- I – Certidão de nascimento da criança;
- II – Comprovante de endereço e números de telefone para contato;

Art. 6º. Crianças que já frequentam **Escolas ou CMEIS – Centros Municipais de Educação, não** precisam ser recenseadas.

Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Secretaria Municipal de Educação.

Em, 19 de novembro de 2025


Jocélia Fatima Sbardelotto
Secretária Municipal de Educação